



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 4.852/2020

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS
ESPECÍFICAS APLICADAS AO
NÍVEL DE RISCO BAIXO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o Decreto Municipal nº 4.555, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;

b) o Decreto Estadual Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

c) a Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

d) a Portaria nº 180-R, de 12 de setembro de 2020, estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de São Roque do Canaã, adotará como medida de segurança para enfrentamento ao Covid-19, os Decretos Municipais vigentes, bem como a normatização publicada pelo Governo do Estado através da Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, pelos Decretos Estaduais vigentes e nos demais atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, definidos para classificação em **NÍVEL DE RISCO BAIXO** deste Município, conforme estabelecido pela Portaria nº 180-R, de 12 de setembro de 2020.

Art. 2º. As medidas adotadas neste decreto serão reavaliadas, conforme níveis de risco, podendo, a qualquer tempo serem alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os Decretos Municipais nº 4.692/2020, 4.724/2020, 4.733/2020, 4.789/2020, 4.823/2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal